



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019

PREGÃO N.º 063/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios, descartáveis e outros para as diversas secretarias municipais no exercício de 2020.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
06/01/2020, ATÉ AS 13h00min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** 06/01/2020, ÀS 13h00min
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, OU DIRETAMENTE NA SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019

PREGÃO N.º 063/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 113/2019**, na modalidade **Pregão n.º 063/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 15, de 02 de janeiro de 2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 06 de janeiro de 2020, até as 13h00min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 06 de janeiro de 2020, às 13h00min horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

I - OBJETO

1 - Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios, descartáveis e outros para as diversas secretarias municipais no exercício de 2020.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

1.1 - Somente poderão participar deste certame Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), sediados na microrregião de Manhuaçu na Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Complementar 147/2014, arts. 47 e 48, visando o fortalecimento da economia local.

- 1.2 - Caso não haja o comparecimento de, pelo menos, 3 (três) Empresas enquadradas na forma do subitem anterior, o certame será aberto para qualquer interessado, independentemente de enquadramento ou sede territorial.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) em consórcio;
 - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, bem como **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente e Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)**.
- 5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postal, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo III.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO VII, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019
PREGÃO N.º 063/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019
PREGÃO N.º 063/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.
- 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
 - 7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.
8. Fica condicionado à PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Alvará Sanitário emitido pela VISA competente.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.3, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

ADM. 2017/2020

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

ADM. 2017/2020

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

IX- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

XI- PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, sob a rubrica:
02.03.04.122.0007.2.017.339030-ficha 67;
02.05.01.10.122.0025.2.024.339030-ficha 472; 02.05.01.10.301.0025.2.056.339030
– ficha 562; 02.05.01.10.303.0025.2.062.339030-ficha 672;
02.05.01.10.304.0026.2.074.339030-ficha 699; 02.06.15.122.0027.2.065.339030-
ficha 761; 02.06.26.782.0005.2.030.339030-ficha 848;
02.07.04.122.0007.2.075.339030-ficha 885; 02.08.04.122.0007.2.087.339030-ficha
967; 02.09.08.122.0024.2.083.339030-ficha 2030; 02.10.08.243.0023.2.109.339030-
ficha 2053; 02.10.08.244.0029.2.058.339030-ficha 2147;
02.10.08.244.0029.2.058.339030-ficha 2148;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.
- f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;
- g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);
- h) **Anexo VIII:** Termo de Referência.

2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.

4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.

7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.

11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 17 de dezembro de 2019.

Ana Aparecida Domiciano
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

DE:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

Prezados Senhores,
Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. 017/2020
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019
PREGÃO N.º 063/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Prefeitura de _____ de _____ de 2019.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____



"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019
PREGÃO N.º 063/2019

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 113/2019/Pregão Presencial nº 063/2019, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios, descartáveis e outros para as diversas secretarias municipais no exercício de 2020.

_____, _____ de _____ de _____,
"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"
ADM. 2017/2020

(Representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019
PREGÃO N.º 063/2019

DECLARAÇÃO
(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019
PREGÃO N.º 063/2019

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 113/2019/Pregão Presencial nº 063/2019, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SÃO JOÃO
do Manhuaçu



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

(Local e data)

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019
PREGÃO N.º 063/2019

Contrato _____/_____, que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios, descartáveis e outros para as diversas secretarias municipais no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº113/2019, Pregão nº 063/2019, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.04.122.0007.2.017.339030-ficha 67; 02.05.01.10.122.0025.2.024.339030-ficha 472; 02.05.01.10.301.0025.2.056.339030 – ficha 562; 02.05.01.10.303.0025.2.062.339030-ficha 672; 02.05.01.10.304.0026.2.074.339030-ficha 699; 02.06.15.122.0027.2.065.339030-ficha 761; 02.06.26.782.0005.2.030.339030-ficha 848; 02.07.04.122.0007.2.075.339030-ficha 885; 02.08.04.122.0007.2.087.339030-ficha 967; 02.09.08.122.0024.2.083.339030-ficha 2030; 02.10.08.243.0023.2.109.339030-ficha 2053; 02.10.08.244.0029.2.058.339030-ficha 2147; 02.10.08.244.0029.2.058.339030-ficha 2148.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São João Do Manhuaçu/MG de _____ de _____.



“CONSTRUINDO COM O MELHOR”

Contratante
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
PREGÃO 063/2019

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº ____/2018, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, Nº _____, Município de _____, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu
_____, ____ de _____ de 2018
(Local e Data)

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios, descartáveis e outros para as diversas secretarias municipais no exercício de 2020, conforme segue abaixo:

1.2. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas, referentes a execução do objeto: taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR.MÉDIO	VR. TOTAL
1	Abacaxi tipo pérola com 70 % de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3 kg.	unid	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
2	Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PACOTE DE 01 KG	400	R\$ 10,29	R\$ 4.116,00
3	Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 5 Kg.	UNID.	600	R\$ 10,21	R\$ 6.126,00
4	Adoçante liquido 100ml	UNID.	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

5	Água sanitária 1 LT - Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	UNID.	800	R\$ 3,43	R\$ 2.744,00
6	Álcool gel a 70% - 500ml - tipo etílico hidratado, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70º inpm. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.a embalagem plástica de 500ml deve atender a nbr 5991/97, tampa com lacre	UNID.	800	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00
7	Alho aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente,	kg	50	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.				
8	Amaciante - perfume suave composto quaternário de amônio embalagem plástica com 02 litros	UNID.	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
9	Amendoim de boa qualidade, embalagem 500 gr, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente.	PACOTE	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
10	Arroz polido - tipo 1 - longo fino-validade 6 meses na data de entrega - Embalagem de 05 kg.	PACOTE	600	R\$ 13,46	R\$ 8.076,00
11	Avental de plástico grande	UNID.	30	R\$ 12,09	R\$ 362,70
12	Bacia de Plástico grande, um objeto redondo de plástico duro resistente de tamanho grande entre 20 a 35 cm de altura	UNID	20	R\$ 15,26	R\$ 305,20
13	Bacia de Plástico média, um objeto redondo de plástico duro resistente de tamanho mediano entre 10 a 20 cm de altura.	UNID	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
14	Balde com Tampa Grande, um Balde de Plástico duro e resistente com tampa grande, em média de 60 a 80 cm de altura.	UNID	10	R\$ 36,53	R\$ 365,30
15	Balde plástico 20 litros - Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. alça 04ergonômica e resistente. deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que	UNID.	30	R\$ 10,58	R\$ 317,40
16	Banana tipo prata com 70 % de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
17	Batata Palha pacote 500 gr	UNID	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

18	Batata tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
19	Bateria 9 v	UNID	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
20	Biscoito água e sal PAC 400 gramas	UNID.	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
21	Biscoito crean crakcer PAC 400 gramas	UNID.	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
22	Biscoito Maizena (pacote 400 grs)	und	1200	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
23	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, valor energetico, 127 kcal por porção de 30 g ou 06 unidades, proteínas 2,5 g por porção de 30 g ou 06 unidades, embalagem integra de 400 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	PACOTE 400 gr	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
24	Café torrado e moído, torração média, embalagem pacote 500 GR - CAFÉ EM PÓ -certificação inspeção sanitária, café torrado e moído, pó homogêneo, fino, cor variando de castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios. validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega do produto. embalagem própria, fechada á vácuo, pct c/ 500 gramas. com selo abic.	UNID	2000	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

25	Canjica branca despeliculada, tipo 1. Após cozimento deve manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas	UNID.	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
26	Canjiquinha de milho comum – tipo 1 – Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	PACOTE 500 G	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
27	Carne moída proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o numero de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higienicas satisfatorias. Só serão aceitos carne de segunda sem osso e ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	KG	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
28	Cebola aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	KG	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

29	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	40	R\$ 5,03	R\$ 201,20
30	Cesto de lixo plástico resistente, com tampa e pedal, capacidade 10 litros.	UNID.	50	R\$ 19,59	R\$ 979,50
31	Cloro líquido 1 litro	UNID.	800	R\$ 3,59	R\$ 2.872,00
32	Coador de café em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cor dordão na circunferencia, aplicação p/ cafeteira, com aro em alumínio	UNID.	80	R\$ 3,79	R\$ 303,20
33	Colher descartável para refeição pacote com 50 unidades	UNID	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
34	Garfo descartável para refeição pacote com 50 unidades	UNID	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
35	Copo americano 200 ml (vidro)	UNID.	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
36	Copo plástico para água 200 ml. Especificação: Copo para água, descartável, capacidade 200 ml, em polipropileno PP branco, não tóxico, com friso saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionado em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	caixa c/ 25 pacotes	40	R\$ 99,88	R\$ 3.995,20
37	Copo plástico para café - 50 ml. Especificação: Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem em caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em	caixa c/50 pacotes	15	R\$ 119,83	R\$ 1.797,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	cada, devidamente identificados com a descrição resumida, do material.				
38	Copo descartável plástico transparente 300 ml PAC com 100	PAC	150	R\$ 6,19	R\$ 928,50
39	Creme de Leite caixa - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
40	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	800	R\$ 5,53	R\$ 4.424,00
41	Desodorizador de ambiente lavanda 400 ML – aerossol (BOM AR)	UNID.	80	R\$ 11,92	R\$ 953,60
42	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	800	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
43	Escova para lavar roupas multiuso oval, base de madeira.	UNID.	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM EM PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
45	ESPONJA DUPLA FACE PARA VASILHA	UNID.	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

46	Extrato de tomate lata 340 gr- na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1 % de acucar e de 5 % de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 03 meses na data da entrega.	UNID	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
47	Faca de cozinha inox nº 6 com cabo polietileno	UNID.	30	R\$ 12,79	R\$ 383,70
48	Farinha de mandioca fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materia terrosa e parasitos. Não podem estar umidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 01 kg, na embalagem deverá cosntar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PACOTE DE 01 KG	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00
49	Farinha de Trigo com fermento. Pacote de 01 kg.	PACOTE DE 1 KG	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
50	Farinha de trigo Tipo 1 (sem fermento), enriquecida com ferro e ácido fólico, 100 % pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	PACOTE DE 01 KG	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
51	Feijão carioca- PACOTE COM 01 KG	KG	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
52	Flanela para limpeza amarela 30x50	UNID.	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

53	Frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6 % de água.	KG	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
54	Garrafa térmica, revestimento externo em material plástico, capacidade 1 litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32 cm de altura e 12 cm de diâmetro, com sistema de pressão.	UNID.	20	R\$ 30,16	R\$ 603,20
55	Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola em inox base com proteção contra quedas, medidas aprox 38 cm de altura e 14 cm de diâmetro, com sistema de pressão.	UNID	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
56	Garrafa térmica 05 litros	UNID.	20	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80
57	Guardanapo de papel 20x22, cor branca, folha simples, PAC com 100 UNID.	UNID.	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
58	logurte de bandeja - bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem de 540 gr. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto. Bandeja com 06.	UNIDADE	450	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
59	Isqueiro grande tipo bic.	UNID.	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
60	Jarra para suco, material vidro, com suporte de apoio na lateral, capacidade 1,5 litro.	UNID.	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90
61	Laranja tipo pera com 70 % de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 g.	KG	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

62	Leite condensado -produzido com leite integral, açúcar e lactose acondicionado em embalagem de 395 gr.	UNIDADE	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
63	Leite em pó Integral: Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme a legislação vigente e registro no M.S. Validade superior 6 meses a data de entrega.	UNID.	800	R\$ 11,59	R\$ 9.272,00
64	Leite integral UHT, caixa com 1 litro	UNID.	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
65	Limpa rejuntas pisos e cerâmicas embalagem com 01 litro (TIPO AZULIM)	UNID.	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
66	Limpador Multiuso 500 ml	UNID.	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
67	Lixeira plástica branca com tampa e pedal aço 30 litros e risco sanitário	UNID	50	R\$ 105,33	R\$ 5.266,50
68	Luva de borracha forrada – palma antiderrapante (pares) tamanho M e G	Par	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
69	Maçã tipo comum com 70 % de maturação sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
70	Mamão tipo formosa com 70 % de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho.	KG	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
71	Margarina mínimo de 65 % de lipídios, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500g. Qualy ou equivalente.	UNID.	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
72	Melancia fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70 % de maturação.	KG	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
73	Milho de pipoca – 500gr	PAC	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
74	Milho verde em conserva lata 200 g	UNID	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
75	Mistura para bolo PACOTE 400 G	UNID	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	(VARIOS SABORES).				
76	Molho de tomate tradicional (pomarola) sachê de 340 GR.	UNID	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
77	Óleo de soja, refinado, tipo 01. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	UNID.	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
78	Ovos de galinha grupo vermelho- casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades.	DZ	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50
79	Pá para lixo resistente, tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.	UNID.	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
80	Pano de prato 100 % algodão. Especificação: pano de prato 100 % algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 400x750mm.	UNID.	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
81	Papel alumínio 45cm x 7,5 mt	Rolo	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
82	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO DE 30 METROS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS	Fardo	300	R\$ 69,71	R\$ 20.913,00
83	Papel toalha c/2 rolos (para cozinha)	UNID.	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
84	Toalha de papel creme PAC com 1000 UNID (folhas) (para mãos)	PAC	600	R\$ 11,53	R\$ 6.918,00
85	Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só	KG	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/ DIPOA.				
86	Pilha média alcalina c/02 unidades	UNID.	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
87	Pilha grande alcalina c/02 unidades	UNID.	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
88	Pilha pequena alcalina c/02 unidades	UNID.	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
89	Pilha palito alcalina c/02 unidades	UNID.	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
90	Prato fundo transparente	unid	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
91	Presunto: Magro, cozido, obtido de pernil ou parte de suíno sadio; Com aspecto, odor, cor e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; Isento de sujidades e outras substancias estranhas em sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em plástico atóxico.	Kg	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
92	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P.	Kilo	200	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
93	Refrigerante de cola 2lt (referência coca-cola ou pepsi)	UNID.	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
94	Refrigerante sabor guaraná embalagem com 02 litros (referência kuat ou guaraná)	UNID.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
95	Refrigerante sabor laranja embalagem com 02 litros (referência fanta)	UNID.	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
96	Repolho - aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	kG	60	R\$ 2,06	R\$ 123,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

97	Rodo, com duas lâminas em borracha natural com largura aproximada de 40cm. Cabo com cabo de madeira plastificada. para uso doméstico. base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	UNID.	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
98	Sabão em barra pct/ com 05 UNID.s glicerinado, neutro, 1ª qualidade. Similar a ypê, minuano, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 200g.o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade: mínimo de 12 meses.	UNID.	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
99	Sabão em pó – 1KG – Sabão em pó de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 01 KG, com tampa de fácil fechamento, o produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na anvisa/ms”, o nome do fabricante ou “importador, endereço completo, nome de técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UNID.	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
100	Sabonete líquido para mãos erva doce – Galão com 05 litros	Galão	50	R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
101	Saco para limpeza grande alvejado - branco	UNID.	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
102	Saco para lixo 100 L preto PACOTE COM 100 UNID	PAC	200	R\$ 26,32	R\$ 5.264,00
103	Saco para lixo 30 litros azul PAC com 100 UNID.s	PAC	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

104	Saco para lixo 50 litros azul PAC com 50 UNID.s	PAC	100	R\$ 19,96	R\$ 1.996,00
105	Sal refinado pacote de kg, iodado, na embalagem deverá constar data de validade e número do lote do produto.	PACOTE DE 01 KG	60	R\$ 1,86	R\$ 111,60
106	Salsicha comum resfriada, preparada com partes comestíveis de carne bovina e suína de boa procedência. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA - SIF/DIPOA). Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega do produto. Preço por kg.	Kilo	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
107	Soda embalagem com 01 kg	Kilo	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
108	Suco de Caju polpa concentrada-Preparado líquido para refresco de frutas: CAJU Apresentação: Líquido concentrado, integral, bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do caju maduro são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos.com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água. Embalagem 500 ml, Validade superior a 60 dias a data de entrega.	Vidro	250	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
109	Suco de goiaba polpa concentrada-Preparado líquido para refresco de frutas: Goiaba Apresentação: Líquido concentrado, integral, bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração de Goiaba maduro são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de	Vidro	400	R\$ 6,72	R\$ 2.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	leveduras, fermentações e parasitos.com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água. Embalagem 500ml, Validade superior a 60 dias a data de entrega.				
110	Suco em pó para refresco sortido pacote com no mínimo 15 g.	UNID.	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
111	Suco tetra Pack embalagem 01 litro	Litro	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
112	Tempero alho e sal pote com 01 kg	UNID	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
113	Tomate sem danificações físicas, casca integra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	kG	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
114	Vassoura de pelo sintético	UNID.	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
115	VASSOURA EM PIAÇAVA, com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses	UNID.	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
116	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO - (escova sanitária) material corpo plástico, Material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.	UNID.	70	R\$ 7,23	R\$ 506,10
117	PRATO PORCELANA REDONDO RASO COM 25,5 CM DE DIAMETRO.BRANCO.	UNID	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
118	TAÇA PARA AGUA - MATERIAL VIDRO - PÉ CURTO -CAPACIDADE 250 ML. REF. TAÇA PAULISTA NADIR FIGUEIREDO	UNID	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
119	FAÇA AÇO INOX - DE MESA. REFERÊNCIA TRAMONTINA	UNID	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
120	GARFO AÇO INOX - DE MESA. REFERÊNCIA TRAMONTINA.	UNID	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
121	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA BRANCA 200 ML	UNID	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
122	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA BRANCA 80 ML.	UNID	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

123	COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 360 ML. Especificação: Para água, liso, transparente, reto, medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 360 ml.	UNID	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
124	PRATO RASO PARA SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA COM 20 CM DE DIÂMETRO E BASE COM 13 CM. Especificação: acondicionados em caixa de papelão devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria. FORMATO REDONDO.	UNID	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
125	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO IXOX E TAMANHO 18 CM. Especificação: acondicionados em caixa de papelão separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	UNID	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40
126	COLHER DE MESA EM AÇO INOX. Especificação: acondicionados em caixa de papelão separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	UNID	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
127	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. Especificação: acondicionados em caixa de papelão separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	UNID	60	R\$ 2,62	R\$ 157,20
128	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19 CM. Especificação: acondicionados em caixa de papelão separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	UNID	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

129	PEGADOR PARA MASSA EM AÇO INOX E COMPRIMENTO DE 20,5CM. Especificação: acondicionados individualmente, devidamente identificado com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	UNID	10	R\$ 11,96	R\$ 119,60
130	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX COM CABO EM AÇO ESCOVADO. Especificação: acondicionados individualmente, devidamente identificado com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	UNID	10	R\$ 15,13	R\$ 151,30
131	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX COM CABO EM AÇO ESCOVADO. Especificação: acondicionados individualmente, devidamente identificado com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	UNID	6	R\$ 15,13	R\$ 90,78
132	BANDEJA GRANDE EM INOX, formato retangular, medindo aprox.48cm de comprimento e 32 cm de largura	UNID	10	R\$ 66,99	R\$ 669,90
133	Porta copos descartáveis para copos de água de 200 ml, em acrílico, medido aprox. 0,43x12x11cm e 6 cm de diametro com botão de pressão, liberação de copo por vez, com abas para fixação na parede, com kit de instalação.	UNID	20	R\$ 97,49	R\$ 1.949,80
134	Porto copos descartáveis para café, para copos de café de 50ml, medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca, com kit de instalação.	UNID	20	R\$ 97,49	R\$ 1.949,80
135	PIPOCA DOCE - Milho canjicado e acucar refinado especial pacote 15 gramas. Fardinho com 50 unidades.	UNID	50	R\$ 48,16	R\$ 2.408,00
136	Pirulito pequeno formato redondo colorido, pacote com 50 pirulitos	PACOTE	200	R\$ 19,49	R\$ 3.898,00
137	BALA DE GOMA - TUBO , caixa com 30 tubos.	CAIXA	200	R\$ 21,96	R\$ 4.392,00
138	BOMBOM - Sacola de 01 kg	UNID	200	R\$ 40,46	R\$ 8.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

139	MARIA MOLE - 33 gramas, caixa com 50 unidades.	CAIXA	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
140	BALA PACOTE - 500 gramas	PACOTE	300	R\$ 10,12	R\$ 3.036,00
141	SUSPIRO - 35 gramas, caixa com 50 unidades	CAIXA	150	R\$ 28,83	R\$ 4.324,50
142	PAÇOCA - deve ser entregue em embalagens individuais com 25 gramas, caixa com 50 unidades.	CAIXA	150	R\$ 31,66	R\$ 4.749,00
143	ANELINA - Sacarose, corante artificial comestível, frasco de 10 ml.	UNIDADE	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
144	Saquinho para Cachorro Quente ou Hamburguer na cor Branca com 100 Un. Medida: 20 X 15 cm	UNIDADE	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
145	PRATO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, Pequeno para bolo. Embalagem com 10 unidades.	UNIDADE	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
146	PRATO DESCARTÁVEL - Grande. Embalagem com 10 unidades.	UNIDADE	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
147	PALITO DE CHURRASCO - Pacote com 100 palitos de madeira	PACOTE	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
148	PALITO DE PICOLE- madeira redondo pct com 100unid.	PACOTE	25	R\$ 3,89	R\$ 97,25
149	BOLINHAS DE CHOCOLATE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	UNIDADE	150	R\$ 13,82	R\$ 2.073,00
150	DOCE EM TABLETE, TIPO BANANADA - CAIXA COM 50.	CAIXA	150	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50
					R\$ 297.065,68

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação em consequência da necessidade de atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o(s) bem(ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, de acordo com a

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

necessidade de consumo, de forma fracionada, em conformidade com a necessidade do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega do(s) bem(ns), no prazo máximo de até [03] dias após a solicitação, Município de São João do Manhuaçu, de acordo com a necessidade de consumo do Município de São João do Manhuaçu, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.



**ANEXO IX – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ARQUIVO
ELETRÔNICO**

Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*

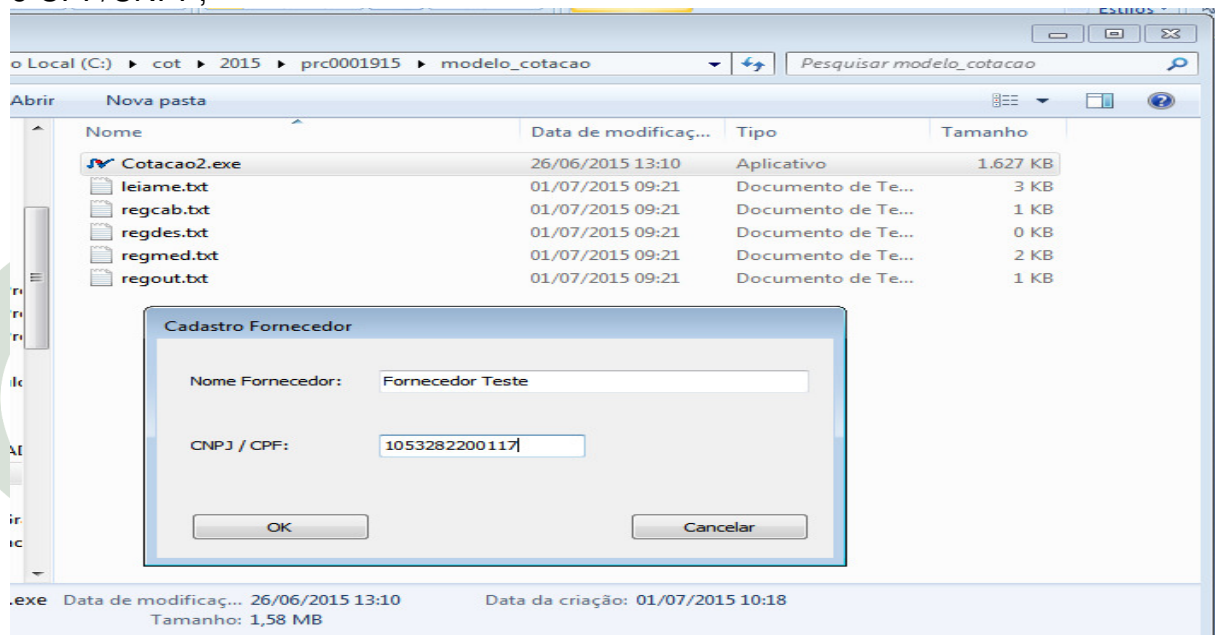


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

2º Passo:

- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

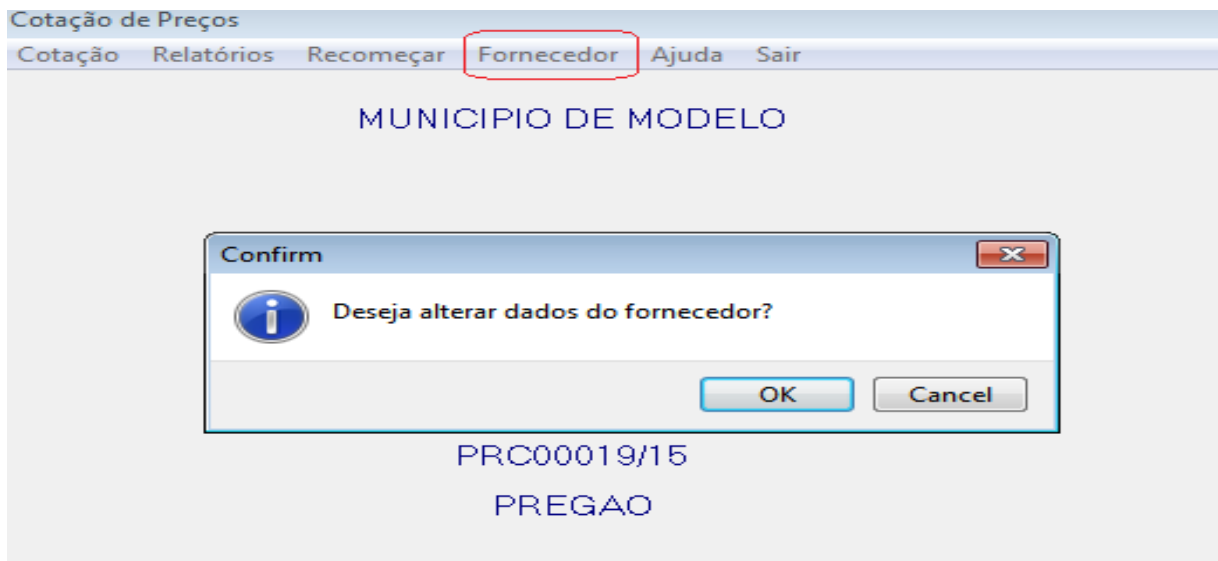
3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



OBS: O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;

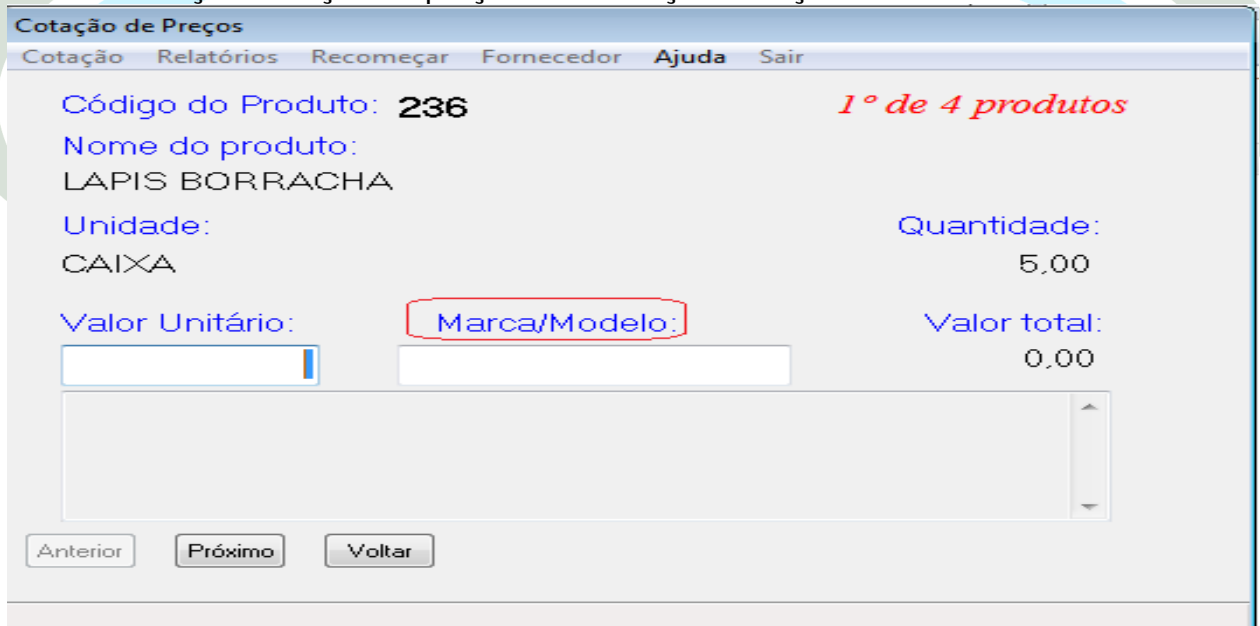


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82



OBS.: Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:



5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiamet.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	1 KB

The image shows a screenshot of a Windows file explorer window displaying a list of files. A context menu is open over the files, with the 'Copiar' (Copy) option highlighted in a red box. The context menu includes options such as 'Edit with Notepad++', 'Escanear o local selecionado à procura de vírus', 'Add to archive...', 'Add to "modelo_cotacao.rar"', 'Compress and email...', 'Compress to "modelo_cotacao.rar" and email', 'Enviar para', 'Recortar', and 'Copiar'.